



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado

31 / 10 / 2016
M^{te} Julia Mafra
Assessora Gabinete Legislativo
Câmara Municipal
Gov. Celso Ramos

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1086/2016, E DA LEI 1087 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 38 da lei nº 1087/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam-se a partir da data de 01/02/2017".

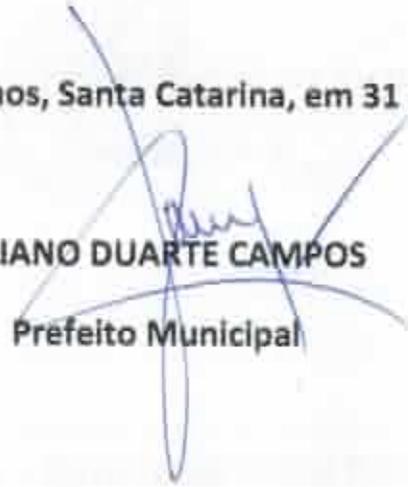
Art. 2º - - Fica alterado o Art. 39 da lei nº 1087/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - Fica revogado a partir da data de 01/02/2017, as Leis Municipais nº 392/1996 e a lei nº 627/2009 com exceção do seu art. 7º.

Art. 3º - Ficam revogados os: art. nº 44, art. 45, art. 46 e 47/2016 da lei complementar nº 1086/2016

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 31 de outubro de 2016.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal